



EDIÇÃO Nº68 – SEXTA-FEIRA 05 DE SETEMBRO DE 2025

EXTRATO DE DECRETOS

DECRETO Nº19/2025

“Determina a arrecadação de imóvel abandonado que menciona e contém outras providências”.

CONSIDERANDO o processo administrativo instaurado através do Decreto nº 09/2025, visando à averiguação do estado de abandono do imóvel matriculado sob o nº 25.825 CRI da Comarca de Santos Dumont, em nome da extinta TELEMIG.

CONSIDERANDO a constatação pela comissão especial, de que de fato o imóvel encontra-se abandonado.

CONSIDERANDO o respeito ao devido processo legal, eis que a Oi Telecomunicações foi devidamente notificada, via AR, e ficou-se inerte; ao mesmo passo em que foi notificada regularmente também em publicação de edital realizada através do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quedando-se igualmente inerte.

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela assessoria técnica indicando a ocorrência dos requisitos legais para a ocorrência da arrecadação de imóvel abandonado.

CONSIDERANDO o teor do art. 30, VIII, art. 170, III e art. 182, § 2º, todos da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o teor do art. 1.276 do Código Civil Brasileiro, assim como o disposto no arts. 64 e 65 da Lei Federal nº 13.465/2017.

A Prefeita Municipal de Aracitaba/MG, com base no art. 57, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. Fica determinada a arrecadação do imóvel matriculado sob o nº 25.825 CRI da Comarca de Santos Dumont, em nome da extinta TELEMIG, devendo os agentes do Município procederem à tomada de posse do referido bem, imediatamente.

Art. 2º Será providenciada a competente averbação da presente arrecadação e posse junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santos Dumont/MG.

Art. 3º Após o prazo de 03 (três) anos assinalado no art. 1276 do Código Civil, mantendo-se a inércia da proprietária do bem, deverá ser providenciado o registro da propriedade em nome do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 05 de setembro de 2025
TEREZINHA MARCÍLIA DO AMARAL
TOLEDO

Prefeita de Aracitaba/MG

Publique-se na forma da lei